



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (0xx84) 423 2220

LEI N.º 525/2002, de 26 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre a autorização para acordar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Caicó – RN, referente ao repasse financeiro no valor mensal de R\$ 338,53 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), para cobertura das despesas com o atendimento de 05 (cinco) pessoas deste Município, sendo 04 (quatro) pessoas para o atendimento de estimulação precoce e 01 (uma) pessoas para o atendimento de reabilitação.

Art. 2.º - Para atender as dispêndias com a Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial a Lei Municipal nº 523, de 14 de dezembro de 2001, Lei do Orçamento Municipal do Exercício de 2002, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência.

Atividade: 2034 – Programa Apoio a Pessoa Portadora



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (0xx84) 423 2220

3 - Despesas Correntes.

33 - Outras Despesas Correntes

335041 - Contribuições.....R\$ 5.000,00

(cinco mil reais).

Art. 3º. - Para cobertura do crédito especial citado no art. 2º será anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir especificada, constante na Lei Municipal nº 523, de 14 de dezembro de 2001:

Órgão: 02 - Poder Executivo.

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub- Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência.

Atividade: - 2034 - Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência - PPD.

3 - Despesas correntes.

33 - Outras Despesas correntes.

339030 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas - RN, 26 de fevereiro de 2002.


GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (0xx84) 423 2220

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN,
no uso de suas atribuições legais, por este
instrumento, promulga a Lei n.º 525/2002. A fim de
que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de fevereiro de 2002.



GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal